

DECISÃO Nº 97, DE 2 DE SETEMBRO DE 2015.

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de serviço aéreo especializado.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6° do Regimento Interno aprovado pela Resolução n° 110, de 15 de setembro de 2009, tendo em vista o disposto no art. 11, inciso III, da Lei n° 11.182, de 27 de setembro de 2005, na Lei n° 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria n° 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo n° 00058.018077/2015-65,

DECIDE, *ad referendum* da Diretoria:

- Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola outorgada à sociedade empresária QUATROAS AERO AGRÍCOLA ARIEL ATHAYDE LTDA. EPP, CNPJ nº 87.143.137/0001-83, com sede social na cidade de Arroio Grande (RS).
- Art. 2º A exploração dos serviços aéreos públicos especializados somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.
- Art. 3º Fica revogada a Decisão nº 126, de 1º de setembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 2 de setembro de 2010, Seção 1, página 47.
 - Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS